

RESOLUÇÃO Nº 14/2020

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PARA O PRIMEIRO ANO DA LEGISLATURA DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art.1º O subsídio dos Vereadores do Município de Ouro Branco para o primeiro ano de legislatura de 2021/2024 conforme preceitua o parágrafo único do artigo 20 do regimento interno, era mantido na forma que se encontra.

Art. 2º O total de subsídios dos vereadores não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na Constituição Federal em especial, o disposto na Emenda Constitucional nº. 25/20 e, na Lei de Responsabilidade Fiscal LC nº 101/00.

§1º Na composição do subsídio dos deputados estaduais para efeitos desta resolução, compreendem-se todas as parcelas pecuniárias revistas no ato instituidor da Assembleia Legislativa.

§2º Para custeio das verbas indenizatórias, deverão ser observadas as Resoluções nº 18/2001, nº 09/2003, nº 19/2006 e nº 22/2011.

Art. 3º O subsidio de que trata esta Resolução deverá ser revisto anualmente nos termos da Constituição Federal.

Art 4º O Vereador que não comparecer às reuniões sofrerá desconto de seus subsídios, salvo a ausência for motivada na forma do Regimento Interno.

Art 5º Os recursos para satisfazer as despesas decorrentes desta Resolução são previstos no orçamento.

Art 6º Aplica-se a todos os agentes políticos do poder executivo, o subsídio de gratificação natalina, com base disposto no art. 7º, VIII, c/n § 3º do art. 39 da Constituição Federal, como também, 1/3 terço (um terço) relativo ao valor pago referente às férias.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrario notadamente a Lei 1663/2008.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Ouro Branco, 28 de dezembro de 2020

Leandro Marcelo Souza
Presidente da Câmara Municipal

Nilma Aparecida Silva
Secretária da Câmara Municipal